



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

Aditivo

TERCEIRO (3º) ADITAMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL Nº 001/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA E A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE GOIÁS - CODEGO, PARA O FIM QUE ESPECÍFICA:

A **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.766.106/0001-90, com sede no Edifício Palácio de Prata - Rua 5, nº 833 - 5º, 6º e 7º andares, Setor Oeste, Goiânia/GO, neste ato representada por seu titular, **PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES**, brasileiro, portador do RG nº 2166607-SSP/DF e CPF nº ***.080.231-**, residente e domiciliado nesta capital, na qualidade de Secretário de Estado, e, do outro lado, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE GOIÁS - CODEGO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.285.170/0001-22, com sede na Av. 85, 1593, Setor Marista, Goiânia/GO, neste ato representada pelo seu titular **FRANCISCO RODRIGUES VALE JÚNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 1642690-SPTC/GO e CPF nº ***.942.171-**, na qualidade de Presidente, e pelo Diretor Técnico **ALCESTE FONTOURA CARNEIRO NETTO**, brasileiro, portador da RG nº 1.770.484-SSP/GO e CPF nº ***.137.621-**, ambos residentes e domiciliados nesta capital, conforme

processo nº 202320920000445, **RESOLVEM** celebrar o presente aditamento ao Termo de Cooperação Técnica e Operacional nº 001/2023-SEINFRA, conforme as cláusulas e condições adiante alinhadas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

1.1. Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO**, do Termo de Cooperação Técnica Operacional originário, em seu item 2.1 - I, que passa a ser considerada com a seguinte redação:

I - Identificação do objeto a ser executado:

O compartilhamento de recursos humanos, logísticos, científicos e tecnológicos visando:

- a) o planejamento de políticas públicas de infraestrutura;
- b) estudos de viabilidade,
- c) termos de referência para elaboração de projetos básico e/ou executivo,
- d) licitação dos projetos e contratação dos projetos,
- e) licitação de obra ou serviço de engenharia,
- f) contratação da obra ou serviço de engenharia,
- g) gestão e fiscalização de contrato e pós ocupação,
- h) elaboração de indicadores e matrizes de risco,
- i) elaboração e análise de projetos executivos de engenharia.
- j) elaboração do edital de chamamento para novos outlets;
- k) análise de áreas para implantação dos distritos;
- l) projeto básico e complementares padrão para outlets;
- m) compartilhamento de estudos de infraestrutura;
- n) outros projetos de interesse comum entre as partes;
- o) Fornecimento de 1 (um) Veículo para auxiliar nas atividades exercidas pela CODEGO, incluindo combustível.**

1.2. Fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES**, do Termo de Cooperação Técnica Operacional originário, em seu item 3.1.1, que passará a conter a seguinte redação:

3.1.1. Compete à SEINFRA, diretamente, e durante o tempo de execução do presente Termo:

a) Indicar servidor para proceder interlocução com profissionais da parceira (CODEGO);

b) Compartilhar força de trabalho por meio da designação de responsáveis *de trabalhadores do quadro da Companhia com especialidade e experiência na elaboração das atividades de planejamento de políticas públicas de infraestrutura; estudos de viabilidade; termos de referência para elaboração de projetos básico e/ou executivo; licitação dos projetos e contratação dos projetos; licitação de obra ou serviço de engenharia; contratação da obra ou serviço de engenharia; gestão e fiscalização de contrato e pós-ocupação; elaboração de indicadores e matrizes de risco, a serem lotados junto às Superintendências descritas na Cláusula Primeira do Termo aditivo na consecução das atividades por elas desenvolvidas.*

c) Acompanhar e Fiscalizar periodicamente o atendimento do disposto no presente instrumento;

d) **Disponibilizar 1 (um) veículo para auxiliar nas atividades exercidas pela Companhia e fornecimento de combustível para este veículo específico, para a consecução das atividades por ela desenvolvidas.**

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e prazos estabelecidos no Termo de Cooperação Técnica firmado entre os partícipes.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

Caberá a SEINFRA realizar a publicação do extrato referente ao presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo.

PARTÍCIPES:

FRANCISCO RODRIGUES VALE JÚNIOR

Presidente da Companhia de Desenvolvimento Econômico de
Goiás

ALCESTE FONTOURA CARNEIRO NETTO

Diretor Técnico da Companhia de Desenvolvimento Econômico
de Goiás

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES

Secretário de Estado de Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES, Secretário (a) de Estado**, em 18/11/2024, às 15:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ALCESTES FONTOURA CARNEIRO NETTO, Diretor (a)**, em 19/11/2024, às 10:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO RODRIGUES VALE JUNIOR, Diretor (a) Presidente**, em 19/11/2024, às 12:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **67388720** e o código CRC **325D9A69**.

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
RUA 5 833 Qd.5 Lt.23, EDIF PALACIO DO PRATA, SALA 509 - Bairro
SETOR OESTE - GOIANIA - GO - CEP 74115-060 - .



Referência: Processo nº 202320920000445



SEI 67388720